



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR E A EMPRESA M. SAMUEL SILVA-ME, PARA O PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.409.570/0001-19, com sede na Rua da ponte, S/N – Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **BENISIO ROBERTO DE SOUSA**; brasileiro, CPF nº 988.006.632-49 e Secretário Municipal de Saúde o Senhor **LUCAS ÂNGELO PEREIRA**, Brasileiro, CPF nº 013.096.592-81, e a Empresa **M. SAMUEL SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.922.351/0001-50**, estabelecida na Rua José Júlio, nº 426, Centro - Uiramutã/RR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARIVALDO SAMUEL SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3087999, SSP/RR, e inscrita no CPF sob o nº 998.626.892-34 resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **080/2023**, dispensa nº **012/2023**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº **080/2023**, dispensa nº **012/2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, alterada pela Lei 8.883/94, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para implantação do sistema do Prontuário Eletrônico-PEC em nuvem, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica, do município de Uiramutã/RR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

3.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do **CONTRATANTE** e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em até 31 de dezembro.
4.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, nos termos do art. 81 da lei 8.666/93.
4.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
4.2.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO UIRAMUTÃ/RR.

Rua da Ponte, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 12.409.570/0001-19

BR
Marivaldo S. Silva

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo está de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços executados será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

6.2 - A fiscalização pela Contratante, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante, dentre outras que lhe são correlatas:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

7.1.2 - Documentar as ocorrências havidas;

7.1.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.1.4 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto contratado.

7.1.6 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da Contratada;

8.1.1 – Executar os serviços, objeto da presente licitação, dentro do prazo de 04 (quatro) meses, nas especificações definidas no Termo de Referência.

8.1.2 - Substituir, sem custos adicionais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços executados que venham a ser recusados pela Contratante; Secretaria Municipal de Saúde do município de Uiramutã/RR.

8.1.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as mercadorias vendidas, bem como eventual custo de frete na entrega.

8.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Contratante.

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

8.2 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por ela, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, seus veículos ou ainda a terceiros, bem como quaisquer multas ou sanções, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

8.2.1. A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

8.3. - É dever da CONTRATADA emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.4 - No caso de irregularidades na entrega incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas neste Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente, serão aplicadas as sanções legais, conforme a gravidade da infração, a saber:

- a) advertência;
- b) multa compensatório-indenizatória, nos seguintes percentuais: - 0,3% por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso na cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; - 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual; Secretaria Municipal de Saúde - 20% sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO:

10.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

10.1.2 – A paralisação no fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

10.1.3 – A lentidão na execução do CONTRATO, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

10.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo iminente à Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

10.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável por acordo entre as partes;
- c) Judicial nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – A EXECUÇÃO do objeto será de forma mensal, contados do recebimento e comprovação da ordem de serviço por e-mail, telefone, fax ou quaisquer outros meios;

11.2. O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, lotado nesta Prefeitura que irá verificar a conformidade do objeto com os serviços executados.

11.2.1 – Se os serviços executados não corresponder ao solicitado, será comunicado à Contratada que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sanar as irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de trabalho: 10.122.4000.2030.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recursos: 100-FUS

Tipo de Empenho: Global.

BRS

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

13.1.1 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso Próprio;

13.2- Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura e apresentação de todas as CND'S.

13.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

13.4 – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO. E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Uiramutã/RR, 14 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS ANGELO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/2023

M. SAMUEL SILVA-ME
CNPJ 46.922.351/0001-50

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Carla Silva Santos CPF Nº: 045.052.112-58

NOME: Tairio Ladisau do e. humo CPF Nº: 900.265.162-30

EM BRANCO

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:C808E8E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o Ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concernente ao Processo nº 105/2023; referente à Inexigibilidade nº 006/2023 – CPL, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para as frotas dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; a favor da empresa: GOMES E GONTIJO LTDA; CNPJ: 84.057.447/0003-59, no seguinte Valor: R\$ 1.080.740,00 (um milhão, oitenta mil, setecentos e quarenta reais). Fonte de Recursos: COF/ CUSTEIO/ INC/ SAMU/ VGS/ FUS.

Uiramutã/RR, 26 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:1DA4BFBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023**

PROCESSO Nº 056/2023. DISPENSA Nº 006/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR; CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.268.436/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de carimbos e cópias de chaves para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Fundamentação Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 08 (oito) meses. Valor global: R\$ 14.962,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais). Fonte de Recurso: RECURSO PRÓPRIO. Data de Assinatura: 20/04/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:3647A03F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 096/2022**

PROCESSO Nº 096/2023. DISPENSA Nº 016/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. Contratada: J R MORAES BITENCOURT LTDA; CNPJ: 17.506.453/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de portas, nas unidades básica de saúde Davi Cavalcante e José Júlio na sede e no posto de saúde da comunidade indígena Maturuca do município de Uiramutã/RR. (Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, e alterações. Valor global: R\$ 14.734,00 (quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais). Funcional: 10.122.4000.2030.0000. Fonte de Recursos: FUS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Data de Assinatura: 06/07/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:5565A649

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 080/2023**

PROCESSO Nº 080/2023. DISPENSA Nº 012/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. Contratada: M. SAMUEL SILVA-ME; CNPJ Nº 46.922.351/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema do Prontuário Eletrônico-PEC em nuvem para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica, do município de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, e alterações. Valor global: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Funcional: 10.122.4000.2030.0000/Fonte de Recursos: FUS. Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Data de Assinatura: 14/07/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:01FBAA82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ERRATA A PORTARIA**

ERRATA A PORTARIA Nº 513/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor de serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Elder Silva Marques**, ocupante do cargo de **Secretário**,deslocamento para a Capital Boa Vista - RR, no período de 23/07 a 29/07/2023, para participar da oficina de revisão de plano de manjo do parque Nacional Monte Roraima - com instituições públicas: ICMBIO, IBAMA, FUNAI e representantes de organizações indígenas em Boa Vista. fazendo jus a 4 diárias e meia.

LÊ - SE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Elder Silva Marques**, ocupante do cargo de **Secretário**,deslocamento para a Capital Boa Vista - RR, no período de 25/07 a 29/07/2023, para participar da oficina de revisão de plano de manjo do parque Nacional Monte Roraima - com instituições públicas: ICMBIO, IBAMA, FUNAI e representantes de organizações indígenas em Boa Vista. fazendo jus a 4 diárias e meia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR,25 de Julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:A22D789F

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-
CPL - PROCESSO Nº 032/2023-SMSA**

RESULTADO DE FINAL DO CERTAME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, torna público que após o termino do prazo recursal com fundamento na análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CPL - PROCESSO Nº 032/2023-SMSA, que tem por OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS,**

BR 100

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 612/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Servidor **Maicon Carneiro de Lima**, para a Função de Fiscal de Contrato do Processo nº 080/2023, dispensa nº 012/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação do sistema do prontuário eletrônico-PEC em nuvem, para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo á 14 de Julho e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de agosto de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:500CCEC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 17/08/2023. Edição 1960

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

100



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



PROCESSO Nº: 080/2023

DISPENSA: 012/2023

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – PEC EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

CONTRATADO: M. SAMUEL SILVA, CNPJ Nº 46.922.351/0001-50.

CONTRATO Nº: 080/2023.

EMPENHO: 231

VIGENCIA DO CONTRATO: 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ao

Controle Interno,

Encaminhamos os autos para análise e manifestação quanto a liquidação, certidões e pagamento da despesa supra, referente a nota fiscal nº 007.

Uiramutã/RR, 21 de agosto de 2023.

LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 169/2023

ENCLOSURE